# CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2026 – PROADM/UEA

**A Universidade do Estado do Amazonas (UEA)** torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Fundação de Apoio que integrará, na condição de INTERVENIENTE, o Termo de Convênio voltado à execução do Programa interinstitucional de Formação de Professores da Educação básica em nível de Mestrado, com oferta de 25 vagas para docentes e pedagogos da SEMED, distribuídos da seguinte maneira: Mestrado em Letras e Artes (8 vagas) e Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional (7 vagas). Mestrado em Educação (10 vagas) destinado aos professores e pedagogos integrantes da rede municipal de ensino de Manaus, observando-se, para fins de seleção, o critério de menor percentual incidente sobre os custos incorridos na execução do projeto, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O presente procedimento observará o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 1º da Lei Estadual nº 2.579, de 23 de dezembro de 1999, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 3.944, de 9 de outubro de 2013; na Instrução Normativa nº 001, de 13 de janeiro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas (CGE/AM); além das demais normas aplicáveis à matéria.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto consiste na seleção de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, para prestar apoio ao Programa Interinstitucional de Formação de Professores da Educação Básica em nível de Mestrado, destinado a docentes e pedagogos integrantes da rede municipal de ensino de Manaus, vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com oferta de 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma: 8 (oito) vagas para o Mestrado em Letras e Artes; 7 (sete) vagas para o Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional; e 10 (dez) vagas para o Mestrado em Educação, observada a estrita necessidade de apoio à execução do Programa, em conformidade com o Plano de Trabalho e com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O critério de seleção será o de menor percentual incidente sobre os custos incorridos na execução do projeto, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

## 2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1.** As propostas, os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital deverão ser encaminhados ao e-mail: **convenios@uea.edu.br**, até a data e horário estabelecidos no subitem 2.2.

**2.2.** O prazo para recebimento das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será de, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, até às 12h do último dia do prazo.

**2.3.** Durante o prazo estabelecido no subitem 2.2, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos encaminhados, mediante novo envio ao endereço

eletrônico indicado no subitem 2.1, devendo identificar expressamente que se trata de substituição da documentação anteriormente apresentada.

**2.4.** Encerrado o prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação, a UEA procederá à análise e classificação das propostas, observando o percentual ofertado, o demonstrativo de composição dos custos incorridos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**2.5.** Caso o percentual apresentado pela proponente melhor classificada seja considerado incompatível com os parâmetros estimados pela Administração, ou quando esta entender necessária a negociação, a proponente será convocada, por meio do endereço eletrônico informado na proposta, para apresentação de melhor oferta, no prazo estabelecido pela Universidade.

**2.6.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**2.7.** As propostas, os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital deverão ser encaminhados conjuntamente, até a data e horário estabelecidos no subitem 2.2, por meio do endereço eletrônico indicado no subitem 2.1, observadas as demais condições previstas neste instrumento, incluindo as seguintes declarações:

**2.7.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que os documentos e informações apresentados são fiéis e verdadeiros, responsabilizando-se, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados neste procedimento;

**2.7.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**2.7.3.** Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto do presente Chamamento Público, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

**2.7.4.** Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou com particulares não comprometem a execução do objeto do Termo de Convênio;

**2.7.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**2.7.6.** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do

órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.7.** Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**2.7.8.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.7.9.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à participação no presente Chamamento Público ou à celebração do Termo de Convênio;

**2.7.10.** Declaração do compromisso da fundação proponente de cumprir o Programa de Integridade, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos de controle;

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público **fundações de direito privado, sem fins lucrativos**, constituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive mediante a realização da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e à legislação aplicável às fundações de apoio.

**3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste procedimento ou da execução do Termo de Convênio dele decorrente**:

**3.2.1.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pelo Chamamento Público ou com agente público que desempenhe função no referido procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do convênio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.3.** Fundação que esteja sujeita a sanção que impeça sua participação no procedimento ou a celebração do instrumento, observados o alcance e o prazo da respectiva penalidade; e

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## 4. DA PROPOSTA

**4.1.** As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **convenios@uea.edu.br**, até a data e horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

**4.2.** A proposta deverá indicar, de forma expressa, o **percentual de custos incorridos** a ser aplicado pela fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do Projeto, observado o respectivo **Plano de Trabalho** e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**4.3.** O percentual proposto deverá ser apresentado em algarismos, com até duas casas decimais, e deverá corresponder à totalidade dos custos administrativos e operacionais necessários ao apoio à execução do Projeto, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta.

**4.4.** A proposta deverá ser elaborada com base no **Plano de Trabalho**, considerando o valor global do Projeto, o período de execução, as atividades previstas e os demais elementos necessários à adequada gestão administrativa e financeira do Projeto.

**4.5.** A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de **demonstrativo detalhado da composição dos custos incorridos**, contendo a discriminação dos custos operacionais considerados para a definição do percentual proposto, de modo a permitir a análise de sua composição, razoabilidade e compatibilidade com as atividades de gestão administrativa e financeira previstas no Plano de Trabalho.

**4.6.** A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação da fundação proponente;
b) CNPJ;
c) endereço, telefone e e-mail para contato;
d) identificação do representante legal;
e) percentual de custos incorridos proposto;
f) indicação do valor estimado correspondente ao percentual proposto, calculado com base no valor do Projeto constante do Plano de Trabalho;
g) prazo de validade da proposta; e
h) assinatura do representante legal da fundação.

**4.7.** A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e em seus anexos, bem como a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**4.8.** O percentual indicado na proposta deverá ser firme e preciso, não sendo admitidas propostas alternativas, condicionais ou que contenham critérios que impossibilitem a comparação objetiva entre as proponentes.

**4.9.** Havendo divergência entre o percentual indicado em algarismos e aquele eventualmente apresentado por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

**4.10.** Na elaboração da proposta, a fundação proponente deverá considerar:

a) todos os custos necessários à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto;
b) as atividades, metas, etapas, cronograma e demais condições previstas no Plano de Trabalho;
c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
d) o valor global do Projeto indicado no Plano de Trabalho;
e) o período previsto para execução do Projeto; e
f) o prazo mínimo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contado da data limite estabelecida para seu recebimento.

**4.11.** Será considerada mais vantajosa, para fins de classificação, a proposta que apresentar o menor percentual de custos incorridos, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**4.12.** A condução do presente Chamamento Público ficará sob a responsabilidade da Pró-reitora de Administração (PROADM) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

**5.1.** Caso haja negociação para redução do percentual inicialmente apresentado, a proponente deverá encaminhar a **proposta reformulada**, com a indicação do novo percentual de custos incorridos, acompanhada do respectivo **demonstrativo atualizado da composição dos custos incorridos**, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação encaminhada pela Universidade ao endereço eletrônico informado pela proponente.

**5.2.** A proposta reformulada deverá manter compatibilidade com o Plano de Trabalho e com as demais condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alteração que implique modificação do objeto ou das condições essenciais da proposta originalmente apresentada.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitar-se no presente procedimento, as **fundações proponentes** deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1.** A documentação de habilitação deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e, especialmente, aos requisitos aplicáveis às **fundações de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico**, nos termos da legislação aplicável.

**6.1.2.** Caso a proponente melhor classificada seja considerada inabilitada após a análise da documentação apresentada, será examinada a documentação de habilitação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proponente que atenda integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

**6.1.3. Habilitação Jurídica**

**6.1.3.1.** Ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhado de eventuais alterações ou de sua consolidação;

**6.1.3.2.** Comprovação da inscrição dos atos constitutivos da fundação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente;

**6.1.3.3.** Documentação comprobatória da composição e do mandato vigente de sua Diretoria ou órgão de administração equivalente;

**6.1.3.4.** Comprovação de que a entidade se encontra constituída sob a forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, e que seu estatuto prevê finalidade compatível com o apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

**6.1.3.5.** A documentação prevista nesta Seção destina-se à comprovação da existência jurídica, regular constituição, representação e compatibilidade das finalidades institucionais da fundação com o objeto deste procedimento.

**6.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**6.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.1.4.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;

**6.1.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**6.1.4.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fundação;

**6.1.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em validade;

**6.1.4.6.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios legalmente admitidos que permitam comprovar a regularidade da proponente.

**6.1.4.7.** A proponente deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital durante o procedimento e, caso selecionada, durante a formalização e execução do termo de convênio, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.1.5. Habilitação Econômico-Financeira**

**6.1.5.1.** A proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial – BP e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observada a exceção prevista no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.1.5.2.** As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da fundação e por profissional da contabilidade regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibos ou demais documentos comprobatórios de sua regular apresentação, quando exigíveis.

**6.1.5.3.** Quando a fundação estiver obrigada à apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão ser apresentados os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma da legislação aplicável.

**6.1.5.4.** Quando a fundação estiver legalmente dispensada da apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE na forma regularmente adotada pela entidade, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

**6.1.5.5.** Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar **Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou superior a 1,00 (um)**, apurado mediante a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**6.1.5.6.** A proponente deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, demonstrado por meio do Balanço Patrimonial apresentado, como requisito de capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

**6.1.5.7.** No caso de fundação constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos previstos limitar-se-ão ao último exercício social exigível, observado o disposto no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.5.8.** Caso a fundação tenha sido constituída no exercício financeiro em curso e ainda não possua demonstrações contábeis relativas a exercício encerrado, deverá apresentar **Balanço de Abertura**, devidamente elaborado e assinado pelo representante legal e por profissional da contabilidade regularmente registrado no CRC.

**6.1.5.9.** Na hipótese do item anterior, deverá ser demonstrado Índice de Solvência Geral – ISG igual ou superior a 1,00 (um), conforme a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**6.1.5.10.** As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da fundação e por profissional da contabilidade regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**6.1.5.11.** A Universidade poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade das demonstrações contábeis e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta às bases oficiais disponíveis.

**6.1.6. Habilitação Técnica:**

**6.1.6.1.** A proponente deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de apoio à execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, inclusive quanto à gestão administrativa e financeira de projetos.

**6.1.6.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência da proponente na gestão administrativa e financeira de projeto(s) com características semelhantes às previstas neste Edital e no respectivo Plano de Trabalho.

**6.1.6.3.** A proponente poderá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, admitido o somatório dos documentos apresentados para fins de comprovação da experiência exigida.

**6.1.6.4.** Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da entidade emitente, a descrição do objeto executado, o período de execução e as informações necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto deste procedimento.

**6.1.6.5.** Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser subscrito pela autoridade competente ou pelo responsável pelo setor ou projeto correspondente. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser subscrito por seu representante legal ou responsável competente.

**6.1.6.6.** A Universidade poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a entidade emitente.

**6.1.6.7.** A ausência de documentação idônea e suficiente para comprovar a aptidão técnica da proponente, nos termos deste Edital, implicará sua inabilitação, mediante decisão fundamentada.

**6.1.6.8.** A proponente deverá comprovar que se encontra regularmente credenciada como Fundação de Apoio da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, mediante apresentação do respectivo **ato de credenciamento**, expedido pela autoridade competente, constituindo tal condição requisito indispensável à habilitação neste procedimento.

**6.1.7. Disposições Gerais da Habilitação**

**6.1.7.1.** Toda a documentação de habilitação deverá estar válida na data de sua apresentação e permanecer regular até a formalização da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização ou saneamento documental.

**6.1.7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, até a data e horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: **convenios@uea.edu.br**, não sendo admitida sua apresentação posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação legalmente permitidas.

**6.1.7.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da fundação proponente e conter, quando aplicável, o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**6.1.7.4.** A documentação apresentada deverá ser clara, legível, idônea e suficiente para comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Edital.

**6.1.7.5.** As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas pela proponente juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinadas por seu representante legal.

**6.1.7.6.** Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade e validade verificadas pela Universidade mediante consulta aos respectivos sítios oficiais ou sistemas de emissão.

**6.1.7.7.** A Universidade poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, observada a legislação aplicável.

**6.1.7.8.** A ausência de documento exigido, a apresentação de documento inválido ou a não comprovação das condições de habilitação, quando não passível de saneamento, implicará a inabilitação da proponente, mediante decisão fundamentada.

**6.1.7.9.** Inabilitada a proponente melhor classificada, será analisada a documentação de habilitação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proponente que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** Para o julgamento e a classificação das propostas será adotado o critério de menor percentual de custos incorridos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e em seus anexos, cabendo à Universidade decidir, de forma motivada, acerca da aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que o percentual de custos incorridos apresentado seja considerado compatível com a natureza, a dimensão e as atividades previstas para a gestão administrativa e financeira do Projeto.

**7.3.** A análise das propostas terá por finalidade sua classificação ou desclassificação, observando-se o percentual de custos incorridos apresentado e o respectivo **demonstrativo de composição dos custos incorridos**.

**7.4.** Após a análise e classificação das propostas, será examinada a documentação de habilitação apresentada pela proponente melhor classificada, observadas as exigências previstas no item 6 deste Edital.

**7.5.** A análise da documentação apresentada pela proponente melhor classificada terá por finalidade verificar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital.

**7.6.** Para facilitar a análise da documentação, recomenda-se que a proposta, o demonstrativo de composição dos custos incorridos, os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital sejam organizados de forma clara e identificada, preferencialmente em arquivo único ou em arquivos individualmente nominados de acordo com seu conteúdo.

**7.7.** Os documentos produzidos pela própria proponente e apresentados no âmbito deste procedimento deverão estar devidamente assinados por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável.

**7.8.** Serão admitidas assinaturas eletrônicas nos termos da legislação aplicável, desde que permitam a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade do documento.

**7.9.** A Universidade poderá verificar a autenticidade e a integridade das assinaturas eletrônicas por meio de ferramenta oficial de validação ou outro meio idôneo disponível.

**7.10.** Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade e validade verificadas mediante consulta aos respectivos sítios oficiais ou sistemas emissores.

**7.11.** A apresentação de documento original ou de documentação complementar somente será exigida quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento encaminhado eletronicamente.

**7.12.** Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, a Universidade verificará eventual existência de impedimento à participação no procedimento ou à futura contratação, inclusive mediante consulta aos cadastros públicos de sanções administrativas aplicáveis.

**7.13.** Constatada a existência de registro impeditivo, deverá ser verificado seu alcance, fundamento e período de vigência, observada a legislação aplicável, podendo resultar na inabilitação da proponente quando a sanção produzir efeitos sobre a futura contratação.

**7.14.** As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas por todas as proponentes juntamente com a proposta e os demais documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

**7.15. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contenham vícios insanáveis;
b) não atendam às condições ou especificações estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e em seus anexos;
c) não indiquem de forma expressa o percentual de custos incorridos proposto;
d) não apresentem o demonstrativo da composição dos custos incorridos exigido neste Edital;
e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Universidade;
f) apresentem condições alternativas, indeterminadas ou que impossibilitem a comparação objetiva entre as propostas; ou
g) apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital e de seus anexos, quando a irregularidade for insanável.

**7.16.** Caso a Universidade entenda necessária a redução do percentual apresentado, a proponente melhor classificada poderá ser convocada, por meio do endereço eletrônico informado em sua proposta, para negociação.

**7.17.** Havendo redução do percentual inicialmente apresentado, a proponente deverá encaminhar proposta reformulada, acompanhada do respectivo demonstrativo atualizado da composição dos custos incorridos, no prazo estabelecido pela Universidade.

**7.18.** Frustrada a negociação, a Universidade poderá desclassificar a proposta e convocar a proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

**7.19.** A Universidade poderá promover diligências destinadas a:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que destinadas à comprovação de fatos existentes na data de apresentação da proposta ou da documentação;
b) sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica;
c) solicitar esclarecimentos acerca do percentual proposto e do demonstrativo de composição dos custos incorridos;
d) permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento no demonstrativo de composição dos custos, desde que não implique majoração do percentual originalmente proposto ou alteração substancial da proposta; e
e) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data fixada para sua apresentação, quando legalmente admitido.

**7.20.** O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da proponente, conforme o caso.

**7.21.** A mesma pessoa não poderá representar mais de uma fundação proponente no presente procedimento quando essa circunstância puder comprometer a independência das propostas ou a igualdade entre as participantes.

**7.22.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão, a validade ou a análise da proposta ou dos documentos de habilitação não implicará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da proponente, desde que seja possível o saneamento da irregularidade sem violação à isonomia entre as participantes.

**7.23.** O resultado da análise e classificação das propostas, bem como os demais atos relevantes do procedimento, serão formalizados nos autos e divulgados pelos meios oficiais adotados pela Universidade, observadas as exigências legais de publicidade.

**7.24.** Compete às proponentes assegurar o correto e tempestivo encaminhamento das propostas e demais documentos por meio eletrônico, bem como acompanhar as comunicações encaminhadas pela Universidade ao endereço eletrônico informado na proposta.

## 8. DA SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

**8.1.** Compete à Universidade do Estado do Amazonas – UEA aprovar o resultado do procedimento e declarar selecionada a fundação que apresentar a proposta mais vantajosa, observados o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas neste Edital, podendo, quando for o caso, declarar o procedimento deserto ou fracassado.

**8.2.** Homologado o resultado, a fundação selecionada será convocada para integrar, na qualidade de **INTERVENIENTE**, o **Termo de Convênio** destinado à execução do Projeto, competindo-lhe prestar o apoio institucional e realizar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução das atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

**8.3.** A celebração do Termo de Convênio observará as disposições da legislação aplicável, especialmente as normas relativas às relações entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior e as fundações de apoio, bem como as demais normas pertinentes ao instrumento e à execução do Projeto.

**8.4.** A fundação selecionada deverá apresentar-se para assinatura do Termo de Convênio no prazo estabelecido na convocação expedida pela UEA, mantendo, até a formalização do instrumento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**8.5.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação da fundação selecionada apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Universidade.

**8.6.** O percentual de custos incorridos constante da proposta selecionada integrará o Termo de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho, juntamente com o **demonstrativo de composição dos custos incorridos**, vinculando a fundação interveniente durante a execução do Projeto.

**8.7.** A fundação interveniente deverá observar, durante toda a execução do Convênio, a destinação dos recursos exclusivamente às atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos custos necessários à gestão administrativa e financeira do Projeto.

**8.8.** A fundação selecionada deverá comprovar, previamente à assinatura do Termo de Convênio, o atendimento às exigências legais aplicáveis à sua natureza jurídica e à formalização do instrumento, mantendo regulares os documentos apresentados na fase de habilitação.

**8.9.** Quando aplicável, a fundação selecionada deverá observar as exigências relativas ao **Programa de Integridade**, nos termos da legislação estadual vigente, apresentando a documentação pertinente no momento da formalização do instrumento ou no prazo legalmente estabelecido.

**8.10.** Caso a fundação já possua Programa de Integridade implantado, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável.

**8.11.** A fundação selecionada deverá observar as vedações relativas a conflito de interesses, impedimentos decorrentes de vínculos familiares ou funcionais e demais restrições previstas na legislação aplicável à celebração de instrumentos com a Administração Pública Estadual.

**8.12.** A fundação selecionada deverá observar, quando aplicáveis à sua natureza jurídica e ao instrumento a ser celebrado, as normas estaduais relativas à transparência, publicidade das informações de seus dirigentes e demais exigências incidentes sobre pessoas jurídicas que mantenham relação jurídica com o Poder Executivo Estadual.

**8.13.** Caso a fundação selecionada deixe de apresentar documento indispensável à formalização do Termo de Convênio, não mantenha as condições de habilitação ou deixe, injustificadamente, de assinar o instrumento no prazo estabelecido, a UEA poderá proceder à análise da situação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições previstas neste Edital.

**8.14.** A seleção e a homologação do resultado não geram direito subjetivo à celebração do Termo de Convênio, que permanecerá condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas necessárias à formalização do instrumento.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**9.1.** Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Chamamento Público, prevista no item 2.2, por meio de arquivo único, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termo.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo endereço eletrônico **convenios@uea.edu.br**.

**9.3.** A Universidade do Estado do Amazonas desconsiderará os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital, intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos ou questionamento que antecipe o julgamento do chamamento público.

**9.4.** A Universidade do Estado do Amazonas responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de Ofício circular que integrará o edital;

**9.5.** Caberá à UEA decidir sobre a suspensão ou não da abertura do Chamamento Público, prevista a partir da publicação deste Edital, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações pendentes de resposta que possam alterar substancialmente as características do objeto ou as exigências de qualificação.

**9.6.** Qualquer interessado poderá, no prazo de **3 (três) dias**, contado da data da divulgação do vencedor ou fracasso do chamamento, manifestar a intenção de recorrer.

**9.7.** As razões do recurso deverão ser encaminhadas em arquivo único ao endereço eletrônico **convenios@uea.edu.br**, dentro do prazo estabelecido no item 9.6, contendo a identificação da proponente, a indicação do ato ou decisão recorrida, os fundamentos do recurso e o pedido de reforma da decisão.

**9.8.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, salvo quando comprovada a ocorrência de fato que justifique a intempestividade, na forma da legislação aplicável.

**9.9.** A interposição de recurso contra o julgamento das propostas ou contra ato de habilitação ou inabilitação deverá observar o prazo previsto no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado à recorrente o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.10.** A interposição do recurso será comunicada aos demais interessados, que poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**9.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias**.

**9.12.** Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento dos autos.

**9.13.** O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.14.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos do procedimento que não tenham sido atingidos pela decisão.

**9.15.** As decisões relativas aos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**10.1.1.** advertência, caso der causa à inexecução parcial do convênio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.1.2.** multa, na forma prevista no Termo de Convênio.

**10.1.3.1.** Impedimento de a fundação participar de novos Chamamentos Públicos e de celebrar convênios com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), quando deixar de apresentar a documentação exigida ou a proposta, bem como a amostra/ficha técnica, quando cabível, ou deixar de realizar vistoria técnica, quando exigida no âmbito do certame.

## 11. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

**11.1.** A fundação cuja proposta for classificada em primeiro lugar e que atender integralmente às condições de habilitação previstas neste Edital será selecionada para integrar, na qualidade de **INTERVENIENTE**, o Termo de Convênio destinado à execução do Projeto.

**11.2.** Compete à fundação interveniente prestar apoio à execução do Projeto, mediante a **gestão administrativa e financeira estritamente necessária à sua execução**, em conformidade com o Plano de Trabalho, com o Termo de Convênio e com a legislação aplicável.

**11.3.** A atuação da fundação interveniente deverá observar os limites, as atividades, as metas, o cronograma, o orçamento e as demais condições previstas no Plano de Trabalho, não sendo admitida a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento.

**11.4.** O início das atividades da fundação interveniente ocorrerá após a celebração do Termo de Convênio e observará o prazo e as condições estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

**11.5.** Os custos incorridos pela fundação interveniente deverão observar o percentual constante da proposta selecionada e o respectivo demonstrativo de composição dos custos incorridos, os quais integrarão o Plano de Trabalho e vincularão a execução do instrumento.

**11.6.** A fundação interveniente deverá manter registros individualizados da execução administrativa e financeira do Projeto, de modo a permitir a identificação da origem e da destinação dos recursos, dos pagamentos efetuados e das despesas realizadas no âmbito do Convênio.

**11.7.** A fundação interveniente deverá apresentar os relatórios, documentos e prestações de contas previstos no Termo de Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Universidade.

**11.8.** A fundação interveniente deverá assegurar à UEA e aos órgãos competentes de controle o acesso aos processos, documentos, informações e demais elementos relacionados à execução administrativa e financeira do Projeto, na forma da legislação aplicável.

**11.9.** A fundação interveniente deverá promover a transparência das informações relativas à execução do instrumento, inclusive quanto aos pagamentos efetuados a pessoas físicas e

jurídicas e às prestações de contas, quando exigido pela legislação aplicável às fundações de apoio.

**11.10.** Durante toda a execução do Termo de Convênio, a fundação interveniente deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital, bem como cumprir as obrigações legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**11.11.** A atuação da fundação interveniente não transfere à UEA responsabilidade por obrigações assumidas pela fundação perante terceiros ou por pessoal por ela contratado, observadas as disposições da legislação aplicável.

**11.12.** A divulgação e publicação do Termo de Convênio e de seus eventuais aditamentos serão realizados no Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE/AM).

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto serão disponibilizados diretamente pela **CONCEDENTE** à fundação de apoio selecionada, que atuará na qualidade de **INTERVENIENTE**, responsável pela gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do objeto, conforme previsto no Termo de Convênio e no respectivo Plano de Trabalho.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os repasses deverão ser aplicados exclusivamente na execução das atividades e despesas previstas no Plano de Trabalho, inclusive nos custos incorridos pela fundação interveniente para a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto, observado o percentual constante da proposta selecionada.

## 14. DOS PRAZOS

**14.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UEA, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

**15.2.** A homologação do resultado deste Edital não implicará direito à contratação.

**15.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 16. ANEXOS

**16.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

**16.1.1.** Anexo I – Plano de Trabalho;

**16.1.2.** Anexo II – Minuta de Termo de Convênio;

Manaus, 29 de outubro de 2026.

**KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO**
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício